

EDITAL GR N.º 07/2020

APROVA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO POR APROVEITAMENTO DA NOTA OBTIDA EM VESTIBULARES ANTERIORES DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2020.

O Reitor da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte:

EDITAL

Art. 1º Fica aberto o Edital do Processo Seletivo por aproveitamento da nota obtida em Vestibulares anteriores da FAE Centro Universitário para ingresso no 2º semestre de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Os candidatos que participaram e foram aprovados no Vestibular agendado da FAE Centro Universitário nos anos de 2018, 2019 e 2020, poderão utilizar a nota obtida para o ingresso no 2º semestre de 2020, sem a necessidade de realização de nova prova agendada, nos cursos previstos no art. 2º do Edital GR n.º 06/2020, de 17 de abril de 2020, observados os limites de vagas dispostos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Para os candidatos enquadrados na situação descrita no *caput* deste artigo, serão destinadas até 30% (trinta por cento) das vagas, em cada convocação descrita no art. 9º do Edital GR n.º 06/2020, de 17 de abril de 2020, para os cursos e respectivos turnos constantes no art. 2º do referido Edital.

DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

Art. 3º As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela *internet*, no *site* fae.edu/vestibular.

Parágrafo único. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

Art. 4º Os candidatos aptos a ingressarem na FAE por meio deste Processo serão convocados através de Edital, publicado via *internet* no endereço eletrônico fae.edu/vestibular, item “Área do Candidato”, subitem “Confirma os Aprovados”

§1º A convocação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente dos resultados obtidos, por lista nominal, em ordem alfabética, em conformidade com o cronograma apresentado no art. 9º do Edital GR n.º 06/2020, de 17 de abril de 2020, contendo apenas os nomes dos candidatos aptos à realização da matrícula.

§2º Em caso de empate entre os candidatos, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- I. terá prioridade o candidato com maior número de pontos na Redação da prova agendada;

II. persistindo ainda o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

§3º Não será admitida revisão, nem recurso, quanto à classificação final.

§4º Caso o candidato deseje alterar sua opção por curso e/ou turno, deverá formalizar pedido através do endereço eletrônico vestibular@fae.edu, e seu deferimento estará sujeito à autorização do Núcleo de Admissão de Alunos e disponibilidade de vagas.

§5º A eventual não oferta do curso/turno será comunicada após a última convocação, conforme cronograma descrito no art. 9º do Edital GR n.º 06/2020 de 17 de abril de 2020, por meio de mensagem eletrônica e contato telefônico com os matriculados.

§6º É de responsabilidade do candidato a consulta ao *site* institucional para confirmação da abertura do curso, resultados da prova e editais vinculados ao Processo Seletivo.

DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º O candidato deverá realizar a matrícula de forma *on-line* por meio do site *fae.edu*, na “Área do Candidato”, acessando com o CPF e data de nascimento.

§1º A efetivação da matrícula se dará mediante o envio da documentação descrita no §2º, digitalizada no formato PDF, ou da sua entrega presencial, e pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade.

§2º Na ocasião da matrícula, o candidato deverá enviar digitalizada no formato PDF ou apresentar, no *campus* de oferta do curso pretendido, os documentos a seguir:

- I. 01 (uma) via original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma declaração de matrícula (exclusivamente para candidatos matriculados na última série do Ensino Médio, e que a conclusão não ocorra após o dia 03 de agosto de 2020);
- II. Carteira de Identidade (documento original);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- IV. 01 (uma) fotocópia simples:
 - a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
 - c) para menores de 18 anos: documento oficial de identificação, com foto, do responsável legal.
- V. 02 (duas) cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais as quais o candidato, e seu responsável legal, sendo que caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá ler, aceitar e assinar no ato da matrícula.

§3º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso V, além de ser encaminhado digitalizado, também deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido, até o dia 03 de agosto de 2020.

§4º O contrato de prestação de serviços, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos deverá conter, além da assinatura do aluno, a assinatura dos pais ou tutor legal para efetivação da matrícula.

§5º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria de Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

§6º O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE caso não possua o Registro Geral – RG.

§7º A apresentação da declaração de matrícula, inciso I deste artigo, não desobriga o candidato da entrega das cópias do Histórico Escolar.

§8º Os documentos de que trata o §2º podem ser enviados ou entregues até o dia 03 de agosto de 2020, sem o que, poderá perder o direito à vaga.

DO LOCAL DAS AULAS

Art. 6º As aulas serão ministradas no *campus* de oferta do Curso pretendido, de acordo com o quadro a seguir:

LOCAL	ENDEREÇO
<i>Campus</i> Curitiba	Rua 24 de Maio, 135, Centro, Curitiba, Paraná Avenida Visconde de Guarapuava, 3263 – Centro – Curitiba, Paraná
<i>Campus</i> São José dos Pinhais	Avenida Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná
<i>Campus</i> Araucária	Rua São Vicente de Paulo, 1060 – Centro – Araucária, Paraná

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Ao se inscrever, o candidato fica ciente e aceita tacitamente as condições contidas neste Edital e no endereço eletrônico da FAE Centro Universitário para realização do Processo Seletivo não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 8º O preenchimento, a veracidade e a retidão das informações inseridas no formulário de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, sem ônus à FAE Centro Universitário por eventual omissão, erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 9º Para ingressar em curso superior, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio em data anterior ao início das aulas do curso universitário.

Art. 10. A data-limite para solicitação de desistência de matrícula de ingressantes, com devolução de 90% (noventa por cento) do valor da primeira parcela da semestralidade, será o dia 27 de julho de 2020, conforme a Lei nº 17.485.

Art. 11. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-727-4001, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, ou pelo aplicativo WhatsApp (41) 99277-7200, de segunda a sexta-feira, das 09h às 19h, ou ainda, pelo endereço eletrônico vestibular@fae.edu.

Art. 12. Dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos no âmbito da Comissão Permanente do Processo Seletivo da FAE Centro Universitário, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, Pró-Reitoria de Administração e Planejamento; e a Reitoria.

Art. 13. Este edital entra em vigor nesta data, revogando quaisquer disposições contrárias.

Art. 14. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

Jorge Apóstolos Siarcos
Reitor